



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2102/2024

Da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários;

### I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Direitos Humanos e Assuntos Comunitários para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei Ordinária 2102/2024- que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”**.

### II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no que se tange à Constitucionalidade, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 21 de junho de 2024.

Gerson Gomes de Freitas  
**Relator da Comissão**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela Constitucionalidade, legalidade, juridicidade do **Projeto de Lei Ordinária 2102/2024- que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”**.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 21 de junho de 2024.

Gerson Gomes de Freitas  
Relator da Comissão

Alex Vinicius Coelho  
Presidente da Comissão

Guilherme Guimarães de Azevedo  
Membro da Comissão